



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.874, DE 10 DE AGOSTO DE 2005.

~~AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER CONCESSÃO DE USO DOS GINÁSIOS POLIESPORTIVOS E COMPLEXOS SÓCIO-EDUCATIVOS DO MUNICÍPIO ÀS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS RESPECTIVOS BAIROS, NOS TURNOS EM QUE NÃO FOREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA.~~

Autoriza o Poder Executivo a fazer concessão de uso dos ginásios poliesportivos e complexos sócio-educativos do Município às Associações de Moradores dos respectivos bairros e aos Círculos de Pais e Mestres (CPM) das respectivas escolas, nos turnos em que não forem utilizados pela Prefeitura.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal, a fazer a concessão de uso dos Ginásios Poliesportivos e Complexos Sócio-Educativos do Município, às Associações de Moradores dos respectivos Bairros, nos turnos em que não forem utilizados pela Prefeitura Municipal.~~

Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal, a fazer a concessão de uso dos Ginásios Poliesportivos e Complexos Sócio-Educativos do Município, às Associações de Moradores dos respectivos Bairros e aos Círculos de Pais e Mestres (CPM) das respectivas escolas, nos turnos em que não forem utilizados pela Prefeitura Municipal. (Redação dada pela Lei nº. 4.071/06)

Parágrafo Único. Só serão autorizadas concessões de uso às Associações de Moradores devidamente constituídas e que comprovem sua situação regular, junto ao Município.

Art. 2º O Município regulamentará a presente lei, num prazo de até 30 (trinta) dias, a contar de sua promulgação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de Agosto de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO  
Secretário Municipal de Administração